

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

De: Vice-Presidência

Para: Pregoeira

Data: 11/06/2021

Ref. PE 0001/2021 - Contratação, por menor preço mensal global, de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, com fornecimento de mão de Obra, materiais e equipamentos.

Diante do exposto na resposta da superintendência jurídica quanto à petição constitucional, acompanha-se a decisão de negar procedência ao pedido de suspensão do pregão e de participação de cooperativa no certame, tomando-se como razão de decidir os fundamentos da resposta exarada pela mesma, nos termos do que dispõe o art. 50, § 1º da Lei 9784/99.

Determina-se que seja dada publicidade da decisão, mantendo-se a data aprazada para licitação.

Devolvemos o processo para que surtam os efeitos legais.

José Cláudio Silva dos Santos,
Vice-Presidente.